LEI Nº 6.264, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Cria a “Patrulha Animal” no Município de Pato Branco, Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a "Patrulha Animal" no âmbito do município de Pato Branco, Estado do Paraná, cujo objetivo é promover o resgate e o bem-estar de animais de rua, bem como atuar na denúncia e combate aos casos de maus-tratos.

Art. 2º A Patrulha Animal será composta por equipes especializadas em resgate de animais, formadas por profissionais capacitados em cuidados veterinários e bem-estar animal, além de agentes treinados para receber e investigar denúncias de maus-tratos.

Art. 3º As atribuições da Patrulha Animal incluem:

I - realizar o resgate de animais abandonados, feridos ou em situação de risco, nas vias públicas e áreas urbanas;

II - proporcionar assistência médica veterinária e cuidados veterinários a animais resgatados;

III - encaminhar animais para abrigos, lares temporários ou programas de adoção responsável;

IV - promover campanhas educativas sobre a importância do cuidado com os animais e a posse responsável;

V - receber e investigar denúncias de maus-tratos, agindo em conformidade com as leis vigentes de proteção animal.

Art. 4º A Patrulha Animal contará com veículos e equipamentos apropriados para o resgate e transporte de animais, bem como com um canal de comunicação para receber denúncias da comunidade.

Art. 5º Fica autorizada a celebração de parcerias com entidades de proteção animal, organizações não governamentais, e voluntários, para ampliar a capacidade de atendimento da Patrulha Animal.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de sessenta dias após a sua publicação.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente será responsável pela composição, coordenação, assessoramento e funcionamento da Patrulha Animal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria da Vereadora Thania Maria Caminski Gehlen.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/22A8-D0E4-3620-5792 e informe o código 22A8-D0E4-3620-5792
ICP Brasil

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 22A8-D0E4-3620-5792

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 16/04/2024 11:14:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/22A8-D0E4-3620-5792